Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº DL-001 2025r - Processo nº PA-008/2025

Ao(s) 14 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Francisco das Chagas Araujo do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 12:11:08 PM do dia 18 de Fevereiro de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

ARAUJO & BELO LTDA	55.175.575/0001-37
HR ARAUJO	47.272.308/0001-50
KING SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	32.534.219/0001-67
RAMON COSTA LIMA	00.275.562/0001-48

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Cota diferenciada de 25% para ME-EPP - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS

Quantidade: 1 Preço unitário:R$ 116.550,00 Valor Final:R$ 116.550,00 Marca/Modelo: SERVIÇO

Valor Global (final):R$ 116.550,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
HR ARAUJO	Participante 4	47.272.308/0001-50	R$ 118.559,31	R$ 116.550,00	SERVIÇO	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
ARAUJO & BELO LTDA	Participante 1	55.175.575/0001-37	R$ 118.559,31	R$ 118.559,31	SEM MARCA	Sim
Justificativa						
Conforme apurado, a licitante apenas copiou e colou a planilha fornecida pela Administração, sem confeccionar sua própria planilha orçamentária, em flagrante descumprimento ao item 5.1.9 do edital. A simples reprodução da planilha disponibilizada pela Administração Pública, sem qualquer personalização ou elaboração própria, evidencia a ausência de esforço técnico e de análise individualizada da proposta, destoando da seriedade exigida no certame e da complexidade do objeto licitado. Tal omissão compromete a capacidade de julgamento preciso pela Administração, inviabilizando a análise adequada da composição dos custos e da exequibilidade da proposta apresentada. Esta conduta viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como afronta os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade, essenciais à lisura e à isonomia do processo licitatório. Diante do exposto, desclassifico a empresa						
RAMON COSTA LIMA	Participante 2	00.275.562/0001-48	R$ 118.559,31	R$ 118.559,31	SEM MARCA	Sim
Justificativa						
Conforme apurado, a licitante apenas copiou e colou a planilha fornecida pela Administração, sem confeccionar sua própria planilha orçamentária, em flagrante descumprimento ao item 5.1.9 do edital. A simples reprodução da planilha disponibilizada pela Administração Pública, sem qualquer personalização ou elaboração própria, evidencia a ausência de esforço técnico e de análise individualizada da proposta, destoando da seriedade exigida no certame e da complexidade do objeto licitado. Tal omissão compromete a capacidade de julgamento preciso pela Administração, inviabilizando a análise adequada da composição dos custos e da exequibilidade da proposta apresentada. Esta conduta viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como afronta os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade, essenciais à lisura e à isonomia do processo licitatório. Diante do exposto, desclassifico a empresa						
KING SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Participante 3	32.534.219/0001-67	R$ 118.559,31	R$ 118.559,31	NÃO SE APLICA	Sim
Justificativa						
Conforme apurado, a licitante apenas copiou e colou a planilha fornecida pela Administração, sem confeccionar sua própria planilha orçamentária, em flagrante descumprimento ao item 3. 8 do edital. A simples reprodução da planilha disponibilizada pela Administração Pública, sem qualquer personalização ou elaboração própria, evidencia a ausência de esforço técnico e de análise individualizada da proposta, destoando da seriedade exigida no certame e da complexidade do objeto licitado. Tal omissão compromete a capacidade de julgamento preciso pela Administração, inviabilizando a análise adequada da composição dos custos e da exequibilidade da proposta apresentada. Esta conduta viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como afronta os princípios da legalidade, razoabilidade, eficiência e competitividade, essenciais à lisura e à isonomia do processo licitatório. Diante do exposto, desclassifico a empresa						

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Francisco das Chagas Araujo

Agente de Contratação

João David de Araújo Borges

Equipe de Apoio

Maria Aldenice de Araujo

Equipe de Apoio